**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ata n. 16 da sessão plenária extraordinária realizada aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil de dezenove, com início às quatorze horas.

Exmos. Desembargadores presentes: Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida (2ª Vice-Presidente), Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (Corregedor), Luiz Otávio Linhares Renault, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, José Murilo de Morais, Ricardo Antônio Mohallem, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Paulo Roberto de Castro, Anemar Pereira Amaral, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Sércio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Milton Vasques Thibau de Almeida, Rosemary de Oliveira Pires, Ana Maria Amorim Rebouças, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho e Jaqueline Monteiro de Lima.

Exmos. Desembargadores ausentes: Márcio Ribeiro do Valle, Maria Laura Franco Lima de Faria, Emília Facchini, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Taisa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson, Manoel Barbosa da Silva, Juliana Vignoli Cordeiro e Rodrigo Ribeiro Bueno, em férias regimentais; Marcus Moura Ferreira, Márcio Flávio Salem Vidigal, César Pereira da Silva Machado Júnior, Jorge Berg de Mendonça, Jales Valadão Cardoso, Paulo Chaves Corrêa Filho e Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, com causas justificadas.

Presente o Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região, Arlélio de Carvalho Lage.

Havendo "quorum" regimental, o Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, presidindo a sessão, declarou-a aberta, saudando todos os presentes.

Submetida à apreciação do Colegiado, a Ata de n. 15, da sessão plenária realizada em 28 de novembro de 2019, foi aprovada à unanimidade de votos.

Ato contínuo, foi apregoado o Processo n. 00503-2019-000-03-00-7 MA, relativo à proposta do novo Regimento Interno deste Tribunal.

**I. Processo TRT n. 00503-2019-000-03-00-7 MA**
Assunto: Proposta de novo Regimento Interno do TRT da 3ª Região

O Egrégio Tribunal Pleno **DECIDIU:**

**1)** à unanimidade de votos, que o **parágrafo único do art. 26** continuará a ser apreciado no início da próxima sessão plenária, em razão de não ter sido alcançado o

"quorum" de maioria absoluta, adotando-se, por analogia, o § 3º do art. 146 do atual Regimento Interno, proferidos, nesta sessão, os seguintes votos: o Exmo. Desembargador Paulo Roberto de Castro acompanhou a proposta apresentada pela Comissão de Regimento Interno, de supressão do parágrafo único do art. 26 que consta da emenda apresentada pela Exma. Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires, e os Exmos. Desembargadores Luiz Otávio Linhares Renault, Cristiana Maria Valadares Fenelon e Adriana Goulart de Sena Orsini acompanharam a emenda apresentada pela Exma. Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires quanto à inclusão do parágrafo único no referido art. 26. Alteraram os votos anteriormente proferidos os Exmos. Desembargadores José Murilo de Morais, Ana Maria Amorim Rebouças e Paula Oliveira Cantelli, que passaram a acompanhar a emenda da Exma. Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires, e o Exmo. Desembargador José Marlon de Freitas, que passou a acompanhar a proposta da Comissão de Regimento Interno. Foram computados os seguintes votos proferidos na sessão de 28 de novembro de 2019: os Exmos. Desembargadores Marcus Moura Ferreira, Márcio Flávio Salem Vidigal, Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Maria Laura Franco Lima de Faria, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Ricardo Antônio Mohallem, Sebastião Geraldo de Oliveira, Anemar Pereira Amaral, Emerson José Alves Lage, Jales Valadão Cardoso, Marcelo Lamego Pertence, Sércio da Silva Peçanha, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho e Jaqueline Monteiro de Lima acompanharam a proposta da Comissão de Regimento Interno; os Exmos. Desembargadores Denise Alves Horta, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Taisa Maria Macena de Lima, Milton Vasques Thibau de Almeida, Rosemary de Oliveira Pires, Juliana Vignoli Cordeiro e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho acompanharam a emenda apresentada pela Exma. Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires. Foi computado, ainda, o voto antecipado na sessão de 14 de novembro de 2019 pela Exma. Desembargadora Camilla Guimarães Pereira Zeidler, acompanhando a emenda da Exma. Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires.

**2)** por maioria absoluta de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Emerson José Alves Lage, Jales Valadão Cardoso, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho e Jaqueline Monteiro de Lima, **REJEITAR** as emendas supressivas apresentadas pelos Exmos. Desembargadores Emerson José Alves Lage, Maria Stela Álvares da Silva Campos e Cristiana Maria Valadares Fenelon e **APROVAR** a proposta apresentada pela Comissão de Regimento Interno quanto à **alínea "d" do inciso V do art. 29.** Foram computados os seguintes votos proferidos na sessão de 28 de novembro de 2019: os Exmos. Desembargadores Marcus Moura Ferreira, Márcio Flávio Salem Vidigal, Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Maria Laura Franco Lima de Faria, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, José Murilo de Morais, Ricardo Antônio Mohallem, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Anemar Pereira Amaral, Marcelo Lamego Pertence,

Sércio da Silva Peçanha, Milton Vasques Thibau de Almeida, Rosemary de Oliveira Pires, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Maristela Íris da Silva Malheiros e Lucas Vanucci Lins acompanharam a proposta da Comissão de Regimento Interno, e os Exmos. Desembargadores Emerson José Alves Lage, Jales Valadão Cardoso, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Taisa Maria Macena de Lima, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho e Jaqueline Monteiro de Lima acompanharam as emendas supressivas apresentadas pelos Exmos. Desembargadores Emerson José Alves Lage, Maria Stela Álvares da Silva Campos e Cristiana Maria Valadares Fenelon. Foram computados, ainda, os votos antecipados na sessão de 21 de novembro de 2019 pelas Exmas. Desembargadoras Ana Maria Amorim Rebouças e Paula Oliveira Cantelli, acompanhando a Comissão de Regimento Interno. Por fim, foram proferidos nesta sessão os votos dos Exmos. Desembargadores Luiz Otávio Linhares Renault, Adriana Goulart de Sena Orsini e Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, também acompanhando a proposta da Comissão de Regimento Interno.

**3)** por maioria absoluta, vencidos os Exmos. Desembargadores Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Emerson José Alves Lage, Jales Valadão Cardoso, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Taisa Maria Macena de Lima, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho e Jaqueline Monteiro de Lima, **REJEITAR** a emenda supressiva apresentada pelas Exmas. Desembargadoras Maria Stela Álvares da Silva Campos e Cristiana Maria Valadares Fenelon e **APROVAR** a proposta da Comissão de Regimento Interno quanto ao **inciso XVIII do art. 29**. Foram computados os seguintes votos proferidos na sessão de 28 de novembro de 2019: os Exmos. Desembargadores Marcus Moura Ferreira, Márcio Flávio Salem Vidigal, Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Maria Laura Franco Lima de Faria, José Murilo de Morais, Ricardo Antônio Mohallem, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Anemar Pereira Amaral, Marcelo Lamego Pertence, Paulo Chaves Corrêa Filho, Sércio da Silva Peçanha, Milton Vasques Thibau de Almeida, Rosemary de Oliveira Pires, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Maristela Íris da Silva Malheiros e Lucas Vanucci Lins acompanharam a Comissão de Regimento Interno, e os Exmos. Desembargadores Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Emerson José Alves Lage, Jales Valadão Cardoso, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Taisa Maria Macena de Lima, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho e Jaqueline Monteiro de Lima acompanharam a emenda supressiva. Foram computados, ainda, os votos antecipados na sessão de 21 de novembro de 2019 pelas Exmas. Desembargadoras Ana Maria Amorim Rebouças e Paula Oliveira Cantelli, acompanhando a Comissão de Regimento Interno. Por fim, foram proferidos nesta sessão os votos dos Exmos. Desembargadores Luiz Otávio Linhares Renault, Adriana Goulart de Sena Orsini e Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, também acompanhando a proposta da Comissão de Regimento Interno.

**4)** por maioria absoluta de votos, vencida a Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos, **REJEITAR** a emenda apresentada pela Exma.

Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos quanto à representação da advocacia e do Ministério Público do Trabalho na Seção Especializada em Dissídios Coletivos e **APROVAR** a proposta da Comissão de Regimento Interno (1ª opção) com relação ao **art. 50 e parágrafos**. Computado o voto antecipado na sessão de 28 de novembro de 2019 pela Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria, acompanhando a proposta da Comissão de Regimento Interno.

**5)** por maioria absoluta de votos, vencida a Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos quanto à representação da advocacia e do Ministério Público do Trabalho na Primeira Seção Especializada em Dissídios Individuais e com relação ao número de componentes da referida Seção Especializada, e vencido o Exmo. Desembargador Marco Antônio Paulinelli de Carvalho também quanto ao número de componentes, **REJEITAR** as emendas apresentadas e **APROVAR** a proposta da Comissão de Regimento Interno relativa ao **art. 52, "caput" e parágrafo único** (1ª opção). Computado o voto antecipado na sessão de 28 de novembro de 2019 pela Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria, acompanhando a proposta da Comissão de Regimento Interno.

**6)** por maioria absoluta de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, Maria Stela Álvares da Silva Campos e Weber Leite de Magalhães Pinto Filho quanto à emenda da Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos, referente à transferência da competência para julgamento de conflitos de competência da Primeira Seção Especializada em Dissídios Individuais para a Segunda Seção Especializada em Dissídios Individuais, **REJEITAR** a referida emenda e **APROVAR** a proposta constante do parecer da Comissão de Regimento Interno para o **art. 53, inciso I, alíenas "a" e "k", e inciso II**, nos seguintes termos: "*Art. 53. Compete à Primeira Seção Especializada em Dissídios Individuais: I – julgar: a) os mandados de segurança e os* ***habeas data*** *impetrados contra atos praticados pelos órgãos judiciários de primeira instância; b) os* ***habeas corpus*** *e os mandados de segurança contra atos praticados em processos de sua competência e das turmas; c) os conflitos de competência existentes* entre as turmas do Tribunal, entre os relatores de turmas, entre os relatores da própria seção e entre as varas do trabalho da 3ª Região*; d) os agravos regimentais interpostos contra as decisões monocráticas de seus membros; e) as exceções de impedimento e de suspeição arguidas contra os integrantes da seção; f) as exceções de incompetência que lhe forem opostas; g) os embargos de declaração opostos a seus acórdãos; h) as habilitações incidentes e as arguições de falsidade em processos pendentes de sua decisão; i) a restauração de autos, quando se tratar de processo de sua competência; j) a impugnação ao valor da causa nos processos de sua competência; e k) as ações rescisórias propostas contra suas decisões; e II - editar, modificar ou revogar o verbete de sua jurisprudência uniforme, pela maioria dos membros efetivos*". Como consequência da alteração aprovada, serão adequados os arts. 15, II, "a"; 22, I, "f"; 51, III e 51, I, nos termos constantes do referido parecer: "*Art. 15. Compete ao Tribunal Pleno, além de outras atribuições fixadas em lei e neste Regimento: ..... II - em*

*matéria judiciária: ..... a) julgar: ..... 13. os conflitos de competência existentes entre os relatores nas matérias de competência do Tribunal Pleno;"*; 22, I, f : "*Art. 22. Compete ao Órgão Especial, além de outras atribuições fixadas neste Regimento: I - julgar em matéria judiciária: ..... f) os conflitos de competência entre as seções especializadas, entre estas e as turmas, bem como os existentes entre os relatores nas matérias de competência do Órgão Especial;"* 51, III: "*Art. 51. Compete à Seção Especializada em Dissídios Coletivos: ..... III – julgar: ..... j) a restauração de autos, quando se tratar de processo de sua competência; ..... l) os conflitos de competência existentes entre os relatores nas matérias de competência da própria seção; e"* e 55, I: "*Art. 55. Compete à Segunda Seção Especializada de Dissídios Individuais: I – julgar: a) as ações rescisórias propostas contra as decisões dos magistrados e das turmas e contra suas próprias decisões; b) as tutelas provisórias relativas aos feitos de sua competência; c) os agravos regimentais interpostos contra as decisões monocráticas de seus membros; d) os* ***habeas corpus*** *e os mandados de segurança impetrados contra atos praticados em processos de sua competência; e) as exceções de impedimento e de suspeição arguidas contra os integrantes da seção; f) as exceções de incompetência que lhe forem opostas; g) os embargos de declaração opostos a seus acórdãos; h) as habilitações incidentes e as arguições de falsidade em processos pendentes de sua decisão; i) a restauração de autos, quando se tratar de processo de sua competência; e j) a impugnação ao valor da causa nos processos de sua competência; e II - editar, modificar ou revogar o verbete de sua jurisprudência uniforme, pela maioria dos membros efetivos".* Foi computado o voto antecipado na sessão de 28 de novembro de 2019 pela Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria, acompanhando a proposta da Comissão de Regimento Interno.

**7)** por maioria absoluta de votos, vencida a Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos, **REJEITAR** a emenda apresentada pela Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos com relação à representação da advocacia e do Ministério Público do Trabalho na Segunda Seção Especializada em Dissídios Individuais e **APROVAR** a proposta da Comissão de Regimento Interno quanto ao **art. 54, "caput" e parágrafo único** (1ª opção). Foi Computado o voto antecipado na sessão de 28 de novembro de 2019 pela Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria, acompanhando a proposta da Comissão de Regimento Interno.

**8)** à unanimidade de votos, aplicando por analogia o § 3º do art. 146 do atual Regimento Interno, que o **inciso VIII do art. 56** continuará a ser apreciado na próxima sessão extraordinária, em razão de não ter sido alcançado o "quorum" de maioria absoluta quando da análise da emenda apresentada pela Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos, de inclusão do voto de desempate no referido inciso, computados, nesta sessão, os seguintes votos: os Exmos. Desembargadores

Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Luiz Otávio Linhares Renault, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Ricardo Antônio Mohallem, Sebastião Geraldo de Oliveira, Paulo Roberto de Castro, Marcelo Lamego Pertence, Sércio da Silva Peçanha, Milton Vasques Thibau de Almeida, Rosemary de Oliveira Pires, Ana Maria Amorim Rebouças, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho e Jaqueline Monteiro de Lima acompanharam a Comissão de Regimento Interno, e os Exmos. Desembargadores José Murilo de Morais, Denise Alves Horta, Anemar Pereira Amaral, Emerson José Alves Lage, Maria Stela Álvares da Silva Campos e Weber Leite de Magalhães Pinto Filho acompanharam a emenda da Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos. Foi computado o voto antecipado na sessão de 28 de novembro de 2019 pela Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria, acompanhando a proposta da Comissão de Regimento Interno.

**9)** por maioria absoluta, **REJEITAR** as emendas apresentadas pelo Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem quanto ao **art. 56**, vencido o Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem; à unanimidade, **ACOLHER** a emenda apresentada pelos Exmos. Desembargadores Emerson José Alves Lage e Cristiana Maria Valadares Fenelon quanto à exclusão da penalidade prevista no **art. 56, IV**; por maioria absoluta, **REJEITAR** a emenda apresentada pela Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos quanto ao **inciso X do art. 56**, vencida a Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos, e **APROVAR** a proposta da Comissão de Regimento Interno para o **art. 56** (1ª opção), nos termos do parecer: *"Art. 56. Compete ao presidente de cada seção especializada: .....IV – manter a ordem e o decoro durante as sessões, podendo mandar retirar os que as perturbarem ou se portarem de modo inconveniente e, se necessário, ordenar a prisão;"*. Foi computado o voto antecipado na sessão de 28 de novembro de 2019 pela Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria, acompanhando a proposta da Comissão de Regimento Interno.

**10)** à unanimidade de votos, e após retirada a emenda apresentada pelo Exmo. Desembargador Marco Antônio Paulinelli, **APROVAR** a proposta da Comissão de Regimento Interno quanto ao **art. 58, § 3º**. Computado o voto antecipado na sessão de 28 de novembro de 2019 pela Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria, acompanhando a proposta da Comissão de Regimento Interno.

**11)** à unanimidade de votos, que a alínea **"g" do inciso I do art. 59** continuará a ser apreciada na próxima sessão plenária, em razão de não ter sido alcançado o "quorum" de maioria absoluta, adotando-se, por analogia, o § 3º do art. 146 do atual Regimento Interno, proferidos, nesta sessão, os seguintes votos: os Exmos. Desembargadores Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Luiz Otávio Linhares Renault, José Murilo de Morais, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de

Oliveira, Paulo Roberto de Castro, Anemar Pereira Amaral, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Sércio da Silva Peçanha, Milton Vasques Thibau de Almeida, Rosemary de Oliveira Pires, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Lucas Vanucci Lins, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho e Jaqueline Monteiro de Lima acompanharam a proposta da Comissão de Regimento Interno, e os Exmos. Desembargadores Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Ricardo Antônio Mohallem, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Ana Maria Amorim Rebouças, Maristela Íris da Silva Malheiros, Paula Oliveira Cantelli e Adriana Goulart de Sena Orsini acompanharam a emenda da Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos, no sentido de que a competência para julgar "habeas corpus" fique com a Segunda Seção Especializada em Dissídios Individuais. Computado o voto antecipado na sessão de 28 de novembro de 2019 pela Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria, acompanhando a proposta da Comissão de Regimento Interno.

**12)** por maioria absoluta de votos, vencido o Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem, **REJEITAR** as emendas apresentadas pelo Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem, de exclusão do **inciso XVI** e acréscimo de **parágrafo único ao art. 60**; à unanimidade de votos, **ACOLHER** a emenda apresentada pelos Exmos. Desembargadores Emerson José Alves Lage, Cristiana Maria Valadares Fenelon e Adriana Goulart de Sena Orsini quanto à exclusão da multa prevista no **art. 60, VIII**, e **APROVAR** a seguinte redação: *"Art. 60. Compete ao presidente da turma, além das atribuições próprias como membro do colegiado: .....VIII – manter a ordem e o decoro durante as sessões, podendo mandar retirar os que as perturbarem ou se portarem de modo inconveniente e, se necessário, ordenar a prisão;"*. Computado o voto antecipado na sessão de 28 de novembro de 2019 pela Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria, acompanhando a proposta da Comissão de Regimento Interno.

**13)** à unanimidade de votos, **ACOLHER** a emenda apresentada pela Exma. Desembargadora Adriana Goulart de Sena Orsini quanto ao **art. 61, parágrafo único**, e **APROVAR** a seguinte redação: *"Art. 61. As varas do trabalho têm sede e jurisdição fixadas em lei e estão, administrativamente, subordinadas ao Tribunal, na forma de seu Regulamento Geral. Parágrafo único. Após instalada a vara, o Tribunal poderá alterar e estabelecer nova jurisdição, bem como transferir a sede de um município para outro, conforme previsão do art. 28 da Lei n. 10.770, de 21 de novembro de 2003."* Computado o voto antecipado na sessão de 28 de novembro de 2019 pela Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria, acompanhando a proposta da Comissão de Regimento Interno.

**14)** à unanimidade de votos, e após retiradas as emendas apresentadas pela Exma. Desembargadora Adriana Goulart de Sena Orsini, **APROVAR** a proposta da Comissão de Regimento Interno referente ao **art. 63.** Computado o voto antecipado na sessão de 28 de novembro de 2019 pela Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de

Faria, acompanhando a proposta da Comissão de Regimento Interno.

**15)** por maioria absoluta de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Paulo Roberto de Castro, Emerson José Alves Lage, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Rosemary de Oliveira Pires e Jaqueline Monteiro de Lima, **REJEITAR** a emenda apresentada pela Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon, de acréscimo de § 3º referente à escolha do Diretor de Foro, e **APROVAR** a proposta da Comissão de Regimento Interno quanto ao **art. 64, §§ 1º e 2º.** A Exma. Desembargadora Adriana Goulart de Sena Orsini retirou a emenda relativa ao § 2º do referido artigo. Foi computado o voto antecipado na sessão de 28 de novembro de 2019 pela Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria, acompanhando a proposta da Comissão de Regimento Interno.

**16)** por maioria absoluta de votos, vencidas as Exmas. Desembargadoras Maria Stela Álvares da Silva Campos e Cristiana Maria Valadares Fenelon, **REJEITAR** as emendas apresentadas pela Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon, para acréscimo de vários incisos e parágrafos ao **art. 65**; à unanimidade de votos, **ACOLHER** a emenda apresentada pelo Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem, de acréscimo do **inciso VI** ao **art. 65**, passando o dispositivo a ter a seguinte redação: "*Art. 65 Compete ao Diretor do Foro: (...) VI – Exercer, por delegação, as demais competências que lhe forem delegadas pelo presidente do tribunal.*" A Exma. Desembargadora Adriana Goulart de Sena Orsini registrou a importância e a necessidade de se regulamentar a matéria. Foi computado o voto antecipado pela Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria, na sessão de 28 de novembro de 2019, acompanhando a proposta da Comissão de Regimento Interno.

**17)** à unanimidade de votos, **ACOLHER** as emendas apresentadas pelos Exmos. Desembargadores Marcus Moura Ferreira, Maria Stela Álvares da Silva Campos e Adriana Goulart de Sena Orsini e **APROVAR** a seguinte redação quanto ao Capítulo XIII e ao **art. 66**: "*CAPÍTULO XIII DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS E DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS Art. 66. Compete ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas, além de outras atribuições previstas em regulamentação específica: I - desenvolver a Política Judiciária de tratamento adequado das disputas de interesses no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; II - planejar, implementar, manter e aperfeiçoar as ações voltadas ao cumprimento da política e suas metas, vedando-se a imposição de metas relacionadas à quantidade de acordos aos magistrados e servidores conciliadores e mediadores; III - atuar na interlocução com outros tribunais regionais do trabalho; IV - promover, incentivar e fomentar a pesquisa, estudos e aprimoramento dos métodos de mediação e conciliação, individuais e coletivos, bem como as práticas de gestão de conflitos; V - instalar, havendo autorização do Tribunal Pleno, Centro(s) Judiciário(s) de Métodos Consensuais de Solução de Disputas; VI - incentivar e*

*promover a capacitação, treinamento e atualização permanente de magistrados e servidores nos métodos consensuais de solução de conflitos, com foco no empoderamento das partes para a autocomposição da disputa; VII - propor à Presidência do Tribunal a realização de convênios e parcerias com entes públicos e privados para atender os fins da Política Judiciária Nacional de tratamento adequado das disputas de interesses no âmbito do Poder Judiciário trabalhista; VIII - instituir, em conjunto com a Escola Judicial, cursos de formação inicial, formação continuada e de formação de formadores, todos específicos nas técnicas de conciliação e mediação perante a Justiça do Trabalho; IX - incentivar o uso de sistemas que permitam conciliar por meio eletrônico, informando ao Comitê Gestor Regional do PJe os requisitos e as regras de negócio a serem observados; X - informar, semestralmente, ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho os dados estatísticos relativos às atividades dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas; e XI - informar, anualmente, ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho o resultado de pesquisa de satisfação dos usuários dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas. § 1º Compete aos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Primeiro e Segundo Graus, além de outras atribuições previstas em regulamentação específica: I - realizar audiências de conciliação e homologar acordos; II - praticar todos os atos processuais referentes à designação de audiências, organização e remanejamento de pautas e intimação das partes e procuradores, além daqueles necessários ao bom andamento dos processos; III - liberar depósitos recursais ou judiciais, expedir alvarás para movimentação da conta vinculada do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e para habilitação ao seguro-desemprego, arbitrar honorários, determinar o pagamento de custas, emolumentos e demais encargos processuais; e IV - participar das Semanas Nacionais de Conciliação promovidas pelo Conselho Nacional de Justiça e das Semanas Nacionais de Conciliação Trabalhista e de Execução Trabalhista organizadas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho. § 2º A estrutura e o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas e dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Primeiro e Segundo Graus serão disciplinados em regulamentação específica. § 3º Os acordos homologados poderão ser cumpridos diretamente nos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Primeiro e Segundo Graus ou na vara do trabalho de origem. § 4º Em caso de descumprimento, os acordos homologados deverão ser executados na vara do trabalho de origem, salvo quando promovida a execução por meio do procedimento de reunião de execuções".* Computados os votos antecipados pela Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria, na sessão de 28 de novembro de 2019, e pelo Exmo. Desembargador José Murilo de Morais, nesta sessão, ambos acompanhando a proposta da Comissão de Regimento Interno.

**18)** à unanimidade de votos, **ACOLHER** a emenda apresentada pelas Exmas. Desembargadoras Maria Stela Álvares da Silva Campos e Cristiana Maria Valadares Fenelon quanto ao **inciso I do art. 67** e **APROVAR** a seguinte redação: "*Art. 67. ..... I - a formação e o aprimoramento profissional*

*contínuo de magistrados e servidores, com o fim de implementar níveis mais elevados de qualidade e eficiência na prestação jurisdicional;"*. Computados os votos antecipados pela Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria, na sessão de 28 de novembro de 2019, e pelo Exmo. Desembargador José Murilo de Morais, nesta sessão, ambos acompanhando a proposta da Comissão de Regimento Interno.

**19)** por maioria absoluta de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Luiz Otávio Linhares Renault, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Emerson José Alves Lage, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Cristiana Maria Valadares Fenelon e Rosemary de Oliveira Pires, **REJEITAR** as emendas apresentadas pelos Exmos. Desembargadores Emerson José Alves Lage e Cristiana Maria Valadares Fenelon e **APROVAR** a proposta da Comissão de Regimento Interno quanto ao **art. 69.** Computados os votos antecipados pela Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria, na sessão de 28 de novembro de 2019, e pelo Exmo. Desembargador José Murilo de Morais, nesta sessão, ambos acompanhando a proposta da Comissão de Regimento Interno.

**20)** por maioria absoluta de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Luiz Otávio Linhares Renault, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Cristiana Maria Valadares Fenelon e Rosemary de Oliveira Pires, **REJEITAR** as emendas apresentadas pelas Exmas. Desembargadoras Maria Stela Álvares da Silva Campos e Cristiana Maria Valadares Fenelon e **APROVAR** a proposta da Comissão de Regimento relativa ao **art. 72, seus incisos e parágrafo único**. A Exma. Desembargadora Adriana Goulart de Sena Orsini retirou a emenda de supressão dos **incisos V e VII do art. 72**. A Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon retirou a emenda que apresentou relativa ao **inciso VII**. Computados os votos antecipados pela Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria, na sessão de 28 de novembro de 2019, e pelo Exmo. Desembargador José Murilo de Morais, nesta sessão, ambos acompanhando a proposta da Comissão de Regimento Interno.

**21)** à unanimidade de votos, e após retirada a emenda apresentada pela Exma. Desembargadora Denise Alves Horta, **APROVAR** a proposta da Comissão de Regimento Interno referente ao **art. 76**. Computados os votos antecipados pela Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria, na sessão de 28 de novembro de 2019, e pelos Exmos. Desembargadores José Murilo de Morais e Paula Oliveira Cantelli, nesta sessão, acompanhando a proposta da Comissão de Regimento Interno.

**22)** à unanimidade de votos, que **o § 1º do art. 77,** no que tange à emenda apresentada pela Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon referente à inclusão dos termos "assegurada ampla defesa", continuará a ser apreciado na próxima sessão plenária, em razão de não ter sido alcançado o "quorum" de maioria absoluta, adotando-se, por analogia, o § 3º do art. 146 do atual Regimento Interno, proferidos, nesta sessão, os seguintes votos: os Exmos. Desembargadores Lucilde

d'Ajuda Lyra de Almeida, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Ricardo Antônio Mohallem, Sebastião Geraldo de Oliveira, Anemar Pereira Amaral, Marcelo Lamego Pertence, Sércio da Silva Peçanha, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins e Adriana Goulart de Sena Orsini acompanharam a Comissão de Regimento Interno, e os Exmos. Desembargadores Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Emerson José Alves Lage, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Milton Vasques Thibau de Almeida, Rosemary de Oliveira Pires, Ana Maria Amorim Rebouças, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho e Jaqueline Monteiro de Lima acompanharam a emenda da Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon. Foram computados os votos antecipados pela Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria, na sessão de 28 de novembro de 2019, e pelos Exmos. Desembargadores Luiz Otávio Linhares Renault, José Murilo de Morais, Paulo Roberto de Castro e Paula Oliveira Cantelli, nesta sessão, acompanhando a proposta da Comissão de Regimento Interno. Foi computado, ainda, o voto da Exma. Desembargadora Denise Alves Horta, acompanhando a emenda da Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon quanto à inclusão dos termos "assegurada a ampla defesa".

**23)** à unanimidade de votos, que **o § 3º do art. 77,** no que tange à emenda apresentada pelas Exmas. Desembargadoras Maria Stela Álvares da Silva Campos e Cristiana Maria Valadares Fenelon referente à exclusão da previsão de lançamento dos motivos da recusa nos assentamentos funcionais do juiz recusado, continuará a ser apreciado na próxima sessão plenária, em razão de não ter sido alcançado o "quorum" de maioria absoluta, adotando-se, por analogia, o § 3º do art. 146 do atual Regimento Interno, proferidos, nesta sessão, os seguintes votos: os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, Sebastião Geraldo de Oliveira, Anemar Pereira Amaral, Marcelo Lamego Pertence, Sércio da Silva Peçanha, Maria Cecília Alves Pinto e Lucas Vanucci Lins acompanharam a Comissão de Regimento Interno, e os Exmos. Desembargadores Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Emerson José Alves Lage, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Milton Vasques Thibau de Almeida, Rosemary de Oliveira Pires, Ana Maria Amorim Rebouças, José Marlon de Freitas, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Maristela Íris da Silva Malheiros, Adriana Goulart de Sena Orsini, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho e Jaqueline Monteiro de Lima acompanharam a emenda das Exmas. Desembargadoras Maria Stela Álvares da Silva Campos e Cristiana Maria Valadares Fenelon. Foram computados os votos antecipados pela Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria, na sessão de 28 de novembro de 2019, e pelos Exmos. Desembargadores Luiz Otávio Linhares Renault, José Murilo de Morais, Denise Alves Horta, Paulo Roberto de Castro e Paula Oliveira Cantelli, nesta sessão, acompanhando a proposta da Comissão de Regimento Interno.

**24)** por maioria absoluta de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Maria Lúcia

Cardoso de Magalhães, Emerson José Alves Lage, Maria Stela Álvares da Silva Campos e Cristiana Maria Valadares Fenelon, **REJEITAR** as propostas apresentadas pelas Exmas. Desembargadoras Maria Stela Álvares da Silva Campos e Cristiana Maria Valadares Fenelon, de retirada da previsão de prestação de informações em conselho do **"caput" do art. 77** e de instalação de conselho constante do **§ 1º do art. 77**, e **APROVAR** a proposta apresentada pela Comissão de Regimento Interno para o **caput do art. 77.** Computados os votos antecipados pela Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria, na sessão de 28 de novembro de 2019, e pelos Exmos. Desembargadores Luiz Otávio Linhares Renault, José Murilo de Morais, Denise Alves Horta, Paulo Roberto de Castro e Paula Oliveira Cantelli, nesta sessão, acompanhando a proposta da Comissão de Regimento Interno.

**25)** por maioria absoluta de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Emerson José Alves Lage, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Ana Maria Amorim Rebouças e Jaqueline Monteiro de Lima, com relação à emenda apresentada pela Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon de inclusão dos termos "em nova sessão" nos **§§ 2º e 3º do art. 77**, **APROVAR** a proposta da Comissão de Regimento Interno relativa ao **§ 2º** do referido artigo. Computados os votos antecipados pela Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria, na sessão de 28 de novembro de 2019, e pelos Exmos. Desembargadores Luiz Otávio Linhares Renault, José Murilo de Morais, Denise Alves Horta, Paulo Roberto de Castro e Paula Oliveira Cantelli, nesta sessão, acompanhando a proposta da Comissão de Regimento Interno.

**26)** à unanimidade de votos, **ACOLHER** a emenda do Exmo. Desembargador Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, relativa a erro de ortografia constante do **art. 79, "caput"**; por maioria absoluta de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Ricardo Antônio Mohallem, Emerson José Alves Lage, Maria Stela Álvares da Silva Campos e Cristiana Maria Valadares Fenelon, **REJEITAR** a emenda apresentada pela Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos quanto à supressão do **§ 1º do art. 79**; por maioria absoluta, vencidos os Exmos. Desembargadores Emerson José Alves Lage, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Ana Maria Amorim Rebouças e Rosemary de Oliveira Pires, **REJEITAR** a emenda apresentada pela Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos quanto à supressão do **§ 2º do art. 79**; por maioria absoluta, **ACOLHER PARCIALMENTE** a proposta apresentada pela Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon quanto ao conteúdo da emenda constante do **§ 3º do art. 79**, vencidos os Exmos. Desembargadores Emerson José Alves Lage, Maria Stela Álvares da Silva e Cristiana Maria Valadares Fenelon, que aprovavam o texto tal como constante da emenda; por maioria absoluta, vencidos os Exmos. Desembargadores Emerson José Alves Lage, Maria Stela Álvares da Silva Campos e Cristiana Maria Valadares Fenelon, **REJEITAR** a emenda da Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon de acréscimo de **§ 4º ao art. 79**; e **APROVAR** a proposta constante do parecer da Comissão de Regimento Interno, nos seguintes termos: "*Art. 79. A lista*

*tríplice a que se refere o art. 15, I, "f", deste regimento e o art. 115, I, da Constituição da República observará o seguinte: I - figurará na lista o candidato que alcançar a maioria dos votos dos desembargadores presentes à sessão; II - caso não se forme a lista na primeira votação, será subtraído nas votações subsequentes da lista anterior o nome do candidato menos votado e, assim, sucessivamente, até fixar-se nos 3 (três) mais votados; e III - definida a lista, nela figurará, em primeiro lugar, o nome do candidato mais votado e, em caso de empate, será escolhido o procurador que tiver mais tempo na carreira do Ministério Público do Trabalho ou o advogado que possuir a inscrição definitiva mais antiga na Ordem dos Advogados do Brasil e, assim, sucessivamente, observada a ordem dos escrutínios. § 1º Aos integrantes da lista sêxtupla será facultado o uso da palavra, por até 10 (dez) minutos, antes de iniciar a votação, na sessão plenária de formação da lista tríplice, quando poderão discorrer livremente sobre a intenção e os motivos para o preenchimento da vaga, sem qualquer possibilidade de arguição dos candidatos. § 2º Na formação das listas tríplices para escolha dos integrantes oriundos das vagas destinadas ao quinto constitucional: I - serão incluídos somente advogados que contem com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e membros do Ministério Público que contem com mais de dez anos de efetivo exercício, salvo se na lista sêxtupla apresentada não houver no mínimo três candidatos que preencham o requisito constitucional; e II - não serão incluídos advogados ou membros do Ministério Público que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de desembargadores em exercício no Tribunal."* Foram computados os votos antecipados pela Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria, na sessão de 28 de novembro de 2019, e pelos Exmos. Desembargadores Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida, Luiz Otávio Linhares Renault, José Murilo de Morais, Denise Alves Horta, Paulo Roberto de Castro, José Marlon de Freitas e Paula Oliveira Cantelli, nesta sessão, acompanhando a proposta da Comissão de Regimento Interno.

**27)** à unanimidade de votos, **REJEITAR** a proposta da Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon quanto ao **art. 80** e **APROVAR** o texto proposto pela Comissão de Regimento Interno. Foram computados os votos antecipados pela Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria, na sessão de 28 de novembro de 2019, e pelos Exmos. Desembargadores Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida, Luiz Otávio Linhares Renault, José Murilo de Morais, Denise Alves Horta, Paulo Roberto de Castro, José Marlon de Freitas e Paula Oliveira Cantelli, nesta sessão, acompanhando a proposta da Comissão de Regimento Interno.

**28)** à unanimidade de votos, **ADIAR** a análise das emendas referentes aos **arts. 82 a 85**.

**29)** por maioria absoluta de votos, vencidas as Exmas. Desembargadoras Maria Stela Álvares da Silva Campos, Cristiana Maria Valadares Fenelon e Rosemary de Oliveira Pires, **REJEITAR** a emenda da Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon relativa ao **art. 86 e parágrafo único**. Computados os votos antecipados pela

Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria, na sessão de 28 de novembro de 2019, e pelos Exmos. Desembargadores Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida, Luiz Otávio Linhares Renault, Denise Alves Horta, Paulo Roberto de Castro, José Marlon de Freitas e Paula Oliveira Cantelli, nesta sessão, acompanhando a proposta da Comissão de Regimento Interno.

**30)** à unanimidade de votos, **ACOLHER** a proposta apresentada pela Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos quanto à substituição do trecho "àqueles com visto lançado", constante do "**caput" do art. 87**, por "àqueles por ele enviados para inclusão em pauta ou sessão"; por maioria absoluta de votos, vencidas as Exmas. Desembargadoras Maria Stela Álvares da Silva Campos e Cristiana Maria Valadares Fenelon, **REJEITAR** a emenda apresentada pela Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos quanto à manutenção da vinculação do juiz convocado por oito dias após o retorno do desembargador substituído, e **APROVAR** a seguinte redação: "*Art. 87. Nos casos de convocação, os processos distribuídos serão impulsionados pelo juiz convocado, ressalvada a vinculação do desembargador àqueles por ele enviados para inclusão em pauta ou sessão, bem como as demais hipóteses previstas neste regimento interno. § 1º Após o prazo de convocação, o juiz retornará ao Tribunal para ultimar o julgamento daqueles processos por ele já enviados para inclusão em pauta, julgando-os na primeira sessão em que comparecer. § 2º Havendo necessidade, o juiz convocado será liberado de suas atribuições originárias para participar da sessão em que serão julgados os processos aos quais ainda se encontre vinculado.*" Computados os votos antecipados pela Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria, na sessão de 28 de novembro de 2019, e pelos Exmos. Desembargadores Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida, Luiz Otávio Linhares Renault, Denise Alves Horta, Paulo Roberto de Castro, José Marlon de Freitas e Paula Oliveira Cantelli, nesta sessão, acompanhando a proposta da Comissão de Regimento Interno.

**31)** à unanimidade de votos, **ADIAR** a análise das emendas referentes aos **arts. 90 a 92.**

**32)** por maioria absoluta de votos, vencida as Exmas. Desembargadoras Maria Stela Álvares da Silva Campos e Cristiana Maria Valadares Fenelon, **REJEITAR** a emenda apresentada pelas Exmas. Desembargadoras relativa ao **"caput" do artigo 93;** à unanimidade de votos, **ACOLHER** a emenda apresentada pela Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon, de inclusão da previsão das licenças maternidade e paternidade, com o ajuste de redação proposto pela Comissão de Regimento Interno, nos seguintes termos: "*Art. 93. ..... .....IV - maternidade, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, prorrogáveis a requerimento da interessada por até 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos da regulamentação específica; V - paternidade, por 5 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis a requerimento do interessado por até 15 (quinze) dias consecutivos, nos termos da regulamentação específica e;*". Computados os votos

antecipados pela Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria, na sessão de 28 de novembro de 2019, e pelos Exmos. Desembargadores Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida, Luiz Otávio Linhares Renault, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Denise Alves Horta, Paulo Roberto de Castro, José Marlon de Freitas, Paulo Maurício Ribeiro Pires e Paula Oliveira Cantelli, nesta sessão, acompanhando a proposta da Comissão de Regimento Interno.

**33)** à unanimidade de votos, que o **inciso VI do art. 93** continuará a ser apreciado, na próxima sessão plenária, em razão de não ter sido alcançado o "quorum" de maioria absoluta, adotando-se, por analogia, o § 3º do art. 146 do atual Regimento Interno, proferidos, nesta sessão, os seguintes votos: os Exmos. Desembargadores Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, José Murilo de Morais, Sebastião Geraldo de Oliveira, Anemar Pereira Amaral, Marcelo Lamego Pertence, Sércio da Silva Peçanha, Ana Maria Amorim Rebouças, Maria Cecília Alves Pinto, Lucas Vanucci Lins e Jaqueline Monteiro de Lima acompanharam a Comissão de Regimento Interno, e os Exmos. Desembargadores Maria Stela Álvares da Silva Campos, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Milton Vasques Thibau de Almeida, Maristela Íris da Silva Malheiros e Adriana Goulart de Sena Orsini acompanharam a emenda da Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos. Foram computados os votos antecipados pela Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria, na sessão de 28 de novembro de 2019, e pelos Exmos. Desembargadores Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida, Luiz Otávio Linhares Renault, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Denise Alves Horta, Paulo Roberto de Castro, José Marlon de Freitas, Paulo Maurício Ribeiro Pires e Paula Oliveira Cantelli, nesta sessão, acompanhando a proposta da Comissão de Regimento Interno.

**34)** à unanimidade de votos, **ADIAR** a análise da proposta apresentada pela Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon, quanto ao acréscimo de artigo antes do art. 93, nos seguintes termos: "O juiz do trabalho poderá, querendo, se não houver contraindicação médica, proferir decisões nos processos conclusos para julgamento antes da data do afastamento das atividades".

**35)** por maioria absoluta de votos, vencidas as Exmas. Desembargadoras Maria Stela Álvares da Silva Campos e Cristiana Maria Valadares Fenelon, **REJEITAR** a emenda apresentada pelas Exmas. Desembargadoras relativa ao **"caput" e ao inciso I do art. 94** e **APROVAR** a proposta apresentada pela Comissão de Regimento Interno. Computados os votos antecipados pela Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria, na sessão de 28 de novembro de 2019, e pelos Exmos. Desembargadores Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida, Luiz Otávio Linhares Renault, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Denise Alves Horta, Paulo Roberto de Castro, José Marlon de Freitas, Paulo Maurício Ribeiro Pires e Paula Oliveira Cantelli, nesta sessão, acompanhando a proposta da Comissão de Regimento Interno.

**36)** à unanimidade de votos, **ADIAR** a análise das emendas referentes ao **art. 95**.

## REGISTROS

O Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, presidindo a sessão, manifestou voto de pesar pelo falecimento do Exmo. Juiz Marcelo Alves Marcondes Pedrosa, deste Tribunal, ocorrido em 29 de novembro.

A moção contou com a adesão dos Exmos. Desembargadores presentes e do Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região.

O Exmo. Juiz Flânio Antônio Campos Vieira manifestou-se em nome da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 3ª Região – Amatra 3.

Em sessão, decidiu-se pela designação do dia 13 de dezembro próximo, às 14 horas, para a realização de sessão plenária extraordinária para continuação da discussão sobre as propostas para o Novo Regimento Interno.

O Exmo. Desembargador Sércio da Silva Peçanha registrou que constará "Ministério Público do Trabalho" nos artigos onde houver referência à instituição.

A Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos manifestou discordância em relação à redação do inciso XII do art. 56.

A Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon registrou protesto pelo cômputo antecipado dos votos dos Exmos. Desembargadores que não se encontravam presentes no momento das respectivas votações. Manifestou impugnação a esses votos, afirmando que para votar tem que estar presente; que a antecipação não é possível e que impugna o voto de Desembargadores ausentes que não estão acompanhando a discussão e os debates, por entender que não estão se inteirando das propostas.

O Exmo. Desembargador Paulo Maurício Ribeiro Pires deixou registrado que está a par de toda a discussão sobre o Regimento Interno e que precisava se retirar naquele momento para resolver um mandado de segurança urgente.

Retiraram-se do plenário, com causas justificadas: o Exmo. Desembargador José Murilo de Morais, após a votação do art. 65, retornando durante a votação do art. 79; os Exmos. Desembargadores Paula Oliveira Cantelli e Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, após a votação das emendas ao art. 72; os Exmos. Desembargadores Luiz Otávio Linhares Renault, Denise Alves Horta e Paulo Roberto de Castro, na votação das emendas relativas ao art. 77; os Exmos. Desembargadores

José Marlon de Freitas e Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, durante a votação do art. 79; o Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem, antes da votação dos arts. 81 a 85; os Exmos. Desembargadores Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Paulo Maurício Ribeiro Pires e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, após a análise do art. 92; e os Exmos. Desembargadores Emerson José Alves Lage e Rosemary de Oliveira Pires, durante a votação do art. 93.

Os Exmos. Desembargadores Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, Luiz Otávio Linhares Renault, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Denise Alves Horta, José Murilo de Morais, Paulo Roberto de Castro, José Marlon de Freitas, Paulo Maurício Ribeiro Pires e Paula Oliveira Cantelli, ao se retirarem do plenário com causas justificadas, deixaram registrados nesta sessão seus votos antecipados, acompanhando a Comissão de Regimento Interno. A Exma. Desembargadora Denise não acompanhou a Comissão apenas quanto à proposta de inclusão de observância da ampla defesa no § 1° do art. 77, que trata de recusa de juiz indicado em se tratando de acesso por antiguidade, no que acompanhou a sugestão de emenda apresentada pela Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon. O Exmo. Desembargador Luiz Otávio Linhares Renault registrou que acompanha a Comissão de Regimento Interno não só nesta sessão de 5 de dezembro de 2019, mas também nas subsequentes em que a votação do novo Regimento permanecer em pauta, adiantando que não poderá comparecer na próxima sessão designada para 13 de dezembro.

O Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão.

Término dos trabalhos às 18 (dezoito) horas e 15 (quinze) minutos.

Sala de Sessões, 5 de dezembro de 2019.

**FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO**
Desembargador Corregedor, no exercício da Presidência

**TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA**
Diretora Judiciária

Publicado em 17/02/20 no caderno Judiciário
do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT
(divulgado no dia útil anterior).

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Paulo Sérgio Lage Riggio
Técnico Judiciário
TRT 3ª Região